



PORTARIA Nº 130/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (QUINZE) dias do gozo das férias da servidora **MURIEL JANINI A. CAMARGO CRUZ**, coordenadora Administrativa do GURUPI PREV, no período de 31/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 03 / 11 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/2022

Gabinete da Presidência, aos 03 de novembro de 2023.